

ATOS DO PLENÁRIO	1
Outras Decisões - Plenário	1
ATOS DA 1ª CÂMARA	1
Outras Decisões - 1ª Câmara	1
ATOS DA PRESIDÊNCIA	2

ATOS DO PLENÁRIO

PROCOLO: TC-51685/2015-4

REF. PROCESSO: TC-2190/2015

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

REPRESENTANTE: FENIX MED CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP 128-341 suplementar OAB/ES 15.111)

Defiro a extração de cópias, com base no Ato de Delegação de Competência do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges.

Junte-se aos autos. **Publique-se.**

Em 16 de março de 2015.

ODILSON SOUZA BARBOSA JÚNIOR
Secretário-Geral das Sessões

Outras Decisões - Plenário

DECISÃO TC-1138/2015 - PLENÁRIO

PROCESSO - TC-3636/2014

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO - REPRESENTANTE: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - **REPRESENTADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 505/2013) - **RESPONSÁVEIS:** JOSÉ TADEU MARINO (SECRETÁRIO À ÉPOCA) E RAFAEL FREITAS DE ARAÚJO (PREGOEIRO OFICIAL À ÉPOCA) - **REVOGAR MEDIDA CAUTELAR - CITAR - PRAZO:** 30 DIAS - **NOTIFICAR.**

Considerando que compete a este Tribunal decidir sobre representação que lhe seja encaminhada, conforme o disposto no artigo 1º, inciso XXV, da Lei Complementar nº 621/2012 c/c o artigo 1º, inciso XXIV, de seu Regimento Interno;

Considerando a Representação com pedido de cautelar interposta pela sociedade empresária Dinâmica Telecomunicações Ltda. comunicando possíveis irregularidades constatadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 505/2013 que tem por objeto o Registro de Preços de Serviço de Rede de Transportes de Telecomunicações - SRTT ou Serviço de comunicação multimídia - SCM;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 6ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro José Antônio Almeida Pimentel, que integra esta Decisão, revogar a medida cautelar concedida na Decisão TC-8892/2014, sem prejuízo do exame do Edital por ocasião da apreciação do mérito dos autos.

DECIDE, ainda, citar o Sr. José Tadeu Marino, Secretário de Estado da Saúde à época, o Sr. Rafael Freitas de Araújo, Pregoeiro Oficial à época, a sociedade empresária Alterna Telecomunicações e Conectividade Ltda. EPP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativas para as ocorrências discriminadas na Instrução Inicial nº. 1799/2014.

DECIDE, por fim, notificar os interessados desta Decisão. Sala das Sessões, 10 de março de 2015.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

DECISÃO TC-1080/2015 - PLENÁRIO

PROCESSO - TC-1213/2015

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO - REPRESENTANTE: LABORATÓRIO JOSLIN DE ANÁLISE CLÍNICAS E HORMONAIAS LTDA. EPP. - **REPRESENTADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2015) - 1) CONHECER - 2) INDEFERIR MEDIDA CAUTELAR - 3) NOTIFICAR - PRAZO: 10 DIAS. 4) DETERMINAR TRAMITAÇÃO SOB O RITO ORDINÁRIO - 5) DAR CIÊNCIA.

Considerando a Representação apresentada pela sociedade empresária Laboratório Joslin de Análises Clínicas e Hormonais Ltda. EPP, relatando a ocorrência de irregularidades no Edital de Credenciamento nº 002/2015, da Prefeitura Municipal de Vitória, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em análises clínicas, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde;

Considerando a ausência dos requisitos ensejadores da concessão da medida cautelar pleiteada;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 5ª sessão ordinária, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, que integra esta Decisão: Conhecer da presente Representação.

Indeferir a concessão da medida cautelar requerida, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários à sua adoção.

Notificar as Sr^{as}. Dayse Koehler Behning, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, e Jaqueline Carmo Murça, Presidente da CPL/PMV, para que no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, se pronunciem, apresentem documentos que julgarem pertinentes, bem como apresentarem as justificativas quanto às irregularidades apontadas na Representação.

Determinar a tramitação dos autos sob o rito ordinário, nos termos do artigo 295 c/c o artigo 306, do Regimento Interno desta Corte. Dar ciência desta Decisão ao Representante

Sala das Sessões, 03 de março de 2015.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

ATOS DA 1ª CÂMARA

Outras Decisões - 1ª Câmara

DECISÃO TC- 1136/2015 - PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO - TC-7171/2012

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO - REPRESENTANTE - C&R PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME - **INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - **RESPONSÁVEL:** IVAN LAUER (PREFEITO) E OUTROS - **SOBRESTAR O FEITO ATÉ JULGAMENTO DO PROCESSO** TC-3498/2014.

DECIDE a Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, à unanimidade,

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suã, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

em sua 5ª sessão ordinária, nos termos das notas taquigráficas que integram esta Decisão, acolher a proposta do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, encampada pela Relatora, Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas, e determinar o sobrestamento do feito até o julgamento em Plenário do Processo TC-3498/2014, que trata de matéria análoga, mantendo-o em pauta.

Sala das Sessões, 04 de março de 2015.

Conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N Nº 010, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "AUDIT", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "AUDIT", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar a servidora Elizabeth Maria Klippel Amancio Pereira para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Donato Volkers Moutinho;

II – Rupp Caldas Vieira;

III – André Gustavo Coelho de Almeida;

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 011, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Benefícios do Controle Externo", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Benefícios do Controle Externo", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Donato Volkers Moutinho para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Marcelo Lima Fedeszen;

II – Guilherme Bride Fernandes;

III – Maria Ester Soares Xavier;

IV – Aleksander Binda Alves.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 012, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Cidade Mais Acessível", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012,

c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Cidade Mais Acessível", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor João Estevão Silveira Filho para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Jonas Suave;

II – Ingrid Herzog Holz;

III – Leonardo Vilar Costa;

IV – Gilvana Scherrer Dalla Bernardina Marchezini.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 013, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "EAD TCEES", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "EAD TCEES", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Fábio Vargas Souza para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Aleksander Binda Alves;

II – Cristiane Herzog Sabino;

III – Patrícia Krauss Serrano Paris;

IV – Elisa Scardua de Souza.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 014, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "e-TCEES - Módulo Processo Eletrônico", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "e-TCEES - Módulo Processo Eletrônico", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Vitor Zamprogno Amancio Pereira para exercer a atribuição de Gestor Técnico do Projeto, o qual deverá ser cadastrado no sistema Channel.

Art. 3º. Designar o servidor Fabiano Valle Barros para exercer a atribuição de Gestor Administrativo do Projeto.

Art. 4º. Cabe aos gestores do projeto a responsabilidade de exercerem, conjuntamente, as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 5º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

- I** – Aroldo Gaspar Porcari;
- II** – Cristina Weber Ambrosio;
- III** – Durval Senna da Silva;
- IV** – Eduardo Givago Coelho Machado;
- V** – Fábio Henriques Viana Pinto;
- VI** – Giuliano Medina Silva;
- VII** – Igor Magri Vale;
- VIII** – Jose Carlos Campana Filho;
- IX** – Klayson Sesana Bonatto;
- X** – Marcelo Lima Fedeszen;
- XI** – Maria Ester Soares Xavier;
- XII** – Tiago Casagrande;
- XIII** – Fabiano Valle Barros.

Art. 6º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 015, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "FISCAP", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "FISCAP", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar a servidora Fabiola de Noronha Gabriel Cruz Rios para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

- I** – Magali Oliveira França;
- II** – Alessandra Ramos Pimentel;
- III** – Wolmar José de Andrade Bermudes;
- IV** – Elizabeth Maria Klippel Amancio Pereira;
- V** – André Gustavo Coelho de Almeida.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 016, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Indicador: competências técnicas e gerenciais", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Indicador: competências técnicas e gerenciais", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Fábio Vargas Souza para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

- I** – Bianca Tristão Sandri;
- II** – Cristiane Herzog Sabino;
- III** – Patrícia Krauss Serrano Paris;
- IV** – Cláudia Stancioli César.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 017, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "PACE", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "PACE 2015", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Alexander Binda Alves para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

- I** – Adécio de Jesus Santos;
- II** – Cláudia Stancioli César.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 018, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Planejamento Estratégico 2016-2020", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Planejamento Estratégico 2016-2020", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar a servidora Fátima Cristina Araujo Mavigno para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

- I** – Fabiano Valle Barros;
- II** – Romário Figueiredo;
- III** – Rodrigo Lubiana Zanotti;
- IV** – Fábio Vargas Souza;
- V** – Vitor Zamprogno Amancio Pereira;
- VI** – Odilson Souza Barbosa Junior;
- VII** – Leonardo Dadalto.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 019, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos – IN 09/2008", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos – IN 09/2008", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Geraldo Dalapícola para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES

nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Paula Rodrigues Sabra;

II – Catia Neves Neri de Carvalho;

III – Anderson Laranja Fragoso;

IV – Augusto Eugênio Tavares Neto.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 020, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos - Res. 193/2003", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos - Res. 193/2003", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Marcos Antônio Souza Pazzini para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Marcelo Nogueira Dias;

II – Sílvia de Cassia Ribeiro Leitão;

III – Herbert Alvacir Moreira de Almeida;

IV – Octávio Amaro Ribeiro da Mota Junior.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 021, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos - Res. 216/2007", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos - Res. 216/2007", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Gustavo Rubert Rodrigues para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Beatriz Augusta Simmer;

II – Luiz Guilherme Vieira;

III – Marcelo Lima Fedeszen;

IV – Mônica Quinhones Araujo Perim;

V – Regina Célia de Araújo Fogos;

VI – Ricardo da Silva Pereira;

VII – Lyncoln de Oliveira Reis.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 022, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos - Res. 219/2010", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Revisão de Instrumentos Normativos - Res. 219/2010", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Rubens César Baptista de Almeida para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Robert Luther Salviato Detoni;

II – Marcos Rogério Bozzi da Luz.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 023, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "RH Informatizado", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "RH Informatizado", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar a servidora Bianca Tristão Sandri para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Junia Gava Calil;

II – Lyzia Mara Oliveira Ribeiro Mônica;

III – Marcos Guilherme Bressiane;

IV – Rafael Zanotelli Fernandes;

V – Vinicius Emmanuel Cometti.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 024, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "Sala Segura", e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "Sala Segura", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Jose Maria Ceolin Esclauzero para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Jonas Suave;

II – Ermerson dos Santos Ribeiro;

III – Sergio Roberto Charpinel Junior;

IV – Ingrid Herzog Holz;

V – Guilherme Nunes Fernandes.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 18/12/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N Nº 025, de 12 de março de 2015.

Aprova o Projeto "PCA Informatizada/Cidades Web", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I, da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, c/c artigo 6º, § 4º, da Resolução TCEES nº. 235, de 3 de abril de 2012;

Considerando os termos da DECISÃO PLENÁRIA TC-02/2015, que aprovou o Plano de Ação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a realização do Projeto "PCA Informatizada/Cidades Web", nos termos da Proposta de Projeto.

Art. 2º. Designar o servidor Rogério Oliveira de Jesus para exercer a atribuição de Gestor do Projeto.

Parágrafo único. Cabe ao gestor do projeto a responsabilidade de exercer as atribuições previstas no artigo 8º da Resolução TCEES nº. 235/2012.

Art. 3º. Designar para compor a Equipe do Projeto, na condição de membros de Comissão, além do gestor do projeto, os seguintes servidores:

I – Antonio Jose Bolsoni;

II – Gleidson Bertollo;

III – Marcelo Rodrigues da Rosa;

IV – Luis Gustavo Sampaio de Carvalho;

V – Octavio Amaro Ribeiro da Mota Junior;

VI – Rejane Maria Luchi de Carvalho;

VII – Sandro Tonini da Silva;

VIII – Silvio Roberto Lessa Amin.

Art. 4º. O prazo inicial para conclusão do projeto é 23/02/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

PORTARIA N nº 027, de 09 de março de 2015.

Instituí Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XX da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012 e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20, inciso XXIII do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 04 de junho de 2013, compete ao Presidente constituir comissões para o exercício de atividades especiais;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução TC nº 283/2014, que instituí a Política de Acessibilidade no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a necessidade constituir comissão multidisciplinar permanente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acessibilidade composta dos seguintes servidores:

I - João Estevão Silveira Filho; presidente;

II – Ingrid Herzog Holz; membro e

III – Leonardo Vilar Costa, membro.

Parágrafo único Em suas ausências e impedimentos o presidente da comissão será substituído, observando-se a sequência, por um dos membros.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Acessibilidade a elaboração e o monitoramento do Plano de Ações de Acessibilidade do Tribunal de Contas cabendo-lhe, ainda, coordenar as avaliações periódicas de tais ações.

Art. 3º São funções da Comissão, fazer valer a Política de Acessibilidade prevista na Resolução TC nº 283/2014, e suas alterações, especificamente:

I – Monitorar os projetos de mudanças estruturais nas instalações do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo;

II – Monitorar os projetos educacionais direcionados aos servidores e jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Parágrafo único Para consecução de suas funções a Comissão poderá solicitar os recursos necessários à Administração desta Corte;

Conselheiro Domingos Augusto Taufner
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria P nº 086, de 12 de março de 2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 16 de março de 2015:

Onde se lê: RICARDO LANNOTTI DA ROCHA

Leia-se: RICARDO IANNOTTI DA ROCHA

Vitória, 16 de março de 2015.



www.tce.es.gov.br

Sistema
GE 
O B R A S

É um banco de dados no qual os gestores são obrigados a inserir as informações relativas a obras, serviços de engenharia e demais, como respectivos contratos e cronogramas de execução, físico e financeiro. As informações ficam sujeitas ao controle e acessíveis para consulta pública no portal do Tribunal de Contas.